



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 16 de março de 2023 • Ano III • Edição Nº 2404



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 315/2023)	2
PORTARIA (Nº 316/2023)	3
PORTARIA (Nº 317/2023)	4
PORTARIA (Nº 318/2023)	5
PORTARIA (Nº 319/2023)	6
RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 003/2023)	7
RESOLUÇÃO CMS (Nº 006/2023)	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 181/2023)	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2023)	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 183/2023)	16
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)	17
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)	18
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 315/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA 315/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

**Concede férias ao servidor que indica e dá
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação
favorável da Secretaria Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **EUDES DE FREITAS BARBOSA**, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercendo a função de **COORDENADOR
DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, servindo no setor de **TRIBUTOS**, cadastro nº. **3937/04**,
férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, que serão
gozadas do dia 01/04/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 16 de março de 2023.

EDER TONY NUNES

GRIPP:7238439573

4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.03.16 16:52:40
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP

Secretário Municipal de Administração

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 316/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 316/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **IVETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA NEPOMUCENO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **PROFESSORA**, cadastro nº.2906/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **16/03/2023 a 13/06/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 14/06/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 16 de março de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital por
GRIPP:7238439573 EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.03.16 16:54:38
-03'00'

4

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 317/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 317/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido ao Sr. **NITERCÍLIO MANGABEIRA BORGES**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **VIGIA**, cadastro nº.4581/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022, que serão gozadas a partir de **01/04/2023 a 29/06/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/06/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 16 de março de 2023.

EDER TONY NUNES Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734
Dados: 2023.03.16
16:55:43 -03'00'

4

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 318/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 318/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **ELIENE FERREIRA DE JESUS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo a função de **GARI**, cadastro nº.5264/01, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/04/2023 a 29/06/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/06/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 16 de março de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.03.16 16:57:09
-03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 319/2023)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 319/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Servidora;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida a Sra. **ROSILENE ALVES DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cadastro nº.4630/06, **licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/04/2023 a 29/06/2023**.

Art. 2º – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/06/2023. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória- BA, em 16 de março de 2023.

EDER TONY NUNES
GRIPP:7238439573
4

Assinado de forma digital
por EDER TONY NUNES
GRIPP:72384395734
Dados: 2023.03.16
16:59:10 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

RESOLUÇÃO CMDCA (Nº 003/2023)



Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Resolução CMDCA de nº003 de 14 de março de 2023.

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria da Vitória - Ba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº909 de 04 de setembro de 2013, Regimento Interno de 11 de dezembro de 2017; Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de **Santa Maria da Vitória**, sendo composta por 6 (seis) conselheiros (as) da **sociedade civil** e 6 (seis) **governamental** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo assim paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido

por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

Representantes da **Sociedade Civil**

- I - Carmelina Márcia Souza Filard,
- II - Maria Custódia Araújo;
- III - Maria Dourado Borges;
- IV - Letícia Santana de Souza;
- V - Maria Alves dos Santos;
- VI - Ronaldo de Souza Silva;

Representantes **Governamental**

- I - Amanda Pereira Alves;
- II - Mario Oliveira da Silva;
- III - Ângela de Ataíde Rocha;
- IV - Arnon César Silva Alves Moreira Saraiva;
- V - Raquel Neves de Alecrim;
- VI - Marinna Oliveira Moraes e Silva;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Léa Corina Vilas Boas Neves de Souza.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: José de Souza Araújo.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.



Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV - Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.



Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º A Comissão Especial poderá requerer apoio de assessorias, profissionais com experiência na área de atuação e ex. conselheiros de direitos, no entanto é soberana nas decisões e encaminhamentos referentes ao Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 10º. Esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria da Vitória - Bahia

Registre-se e publica-se.



Arnon César Silva Alves Moreira Saraiva
Presidente do CMDCA

Santa Maria da Vitória -BA, 14 de março de 2023.



RESOLUÇÃO CMS (Nº 006/2023)



**Secretaria
Municipal de
Saúde**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA
LEI Nº 1.176/2023**

RESOLUÇÃO CMS/ N.º 06/2023

Santa Maria da Vitória, 03 de março de 2023.

***Dispõe sobre a convocação da 8ª
Conferência Municipal de Saúde,
define a comissão Organizadora
e dá outras providências.***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de março de 2023, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.176/2023.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências, “Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros”;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando o Manual Básico para a realização de Conferências de Saúde 2021, do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória-BA, dia 24 de março de 2023, de 07h às 17h, no Centro de Formação Cristo Rei, com o Tema Central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” e quatro eixos temáticos: I – A Bahia que temos. A Bahia que queremos; II – O papel do controle

social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º - Definir a realização de 02 pré-conferências, no período de 13 de março de 2023 a 15 de março de 2023, na Policlínica Municipal Múcia Verbênia e na Secretaria Municipal de Saúde, das 08:00h às 12:00h.

Art. 3º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria da Vitória-BA:

Presidente - Elizabete Santos da Silva;

Coordenadora Geral e Adjunta – Thaise Santos Lauro e Bruna Araújo Santos;

Secretária Geral e Adjunta – Isamara de Almeida Cruz e Eugeane Borges da Rocha Moura;

Relatora Geral e Adjunta – Gilvania Tonha de Souza e Suze Aparecida Santana Souza;

Coordenadora de comunicação, informação e acessibilidade: Alane Pereira Mendes da Silva;

Coordenadora de articulação e mobilização: Andreza Assis Baliza;

Coordenadora de infraestrutura e acessibilidade: Karoline Horrane Ferreira Leão de Oliveira;

Coordenador de Cultura e Educação Popular: Murilo Rodrigues de Souza.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Santa Maria da Vitória, 03 de março de 2023.

Thaise Santos Lauro
Presidente CMS

Homologo a Resolução nº 06/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Elizabete Silva Santos
Secretária Municipal da Saúde de Santa Maria da Vitória - BA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 181/2023)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181.ADM/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: EVANILDO DA SILVA OLIVEIRA 57166641568 ME CNPJ: 11.980.294/0001-81; OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva (sob demanda) do sistema de captura de imagens por circuito fechado de televisão – CFTV, para atender as necessidades do Município - VALOR GLOBAL R\$: 27.000,00 [VINTE E SETE MIL REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 05.05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/ Atividade: 2.008 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. / Unidade: 10.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Projeto/ Atividade: 2.011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. / Fonte de Recurso: 1500 0000 / 1500 1001 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 15/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 182/2023)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182.FMS/2023 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: EVANILDO DA SILVA OLIVEIRA 57166641568 ME CNPJ: 11.980.294/0001-81; OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva (sob demanda) do sistema de captura de imagens por circuito fechado de televisão – CFTV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. - VALOR GLOBAL R\$: 22.000,00 [VINTE E DOIS MIL REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.09 - SECRETARIA DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/03/23 A 31/12/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 15/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

EXTRATO (CONTRATO Nº 183/2023)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183.ADM/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: CLEIDE FRANCISCA DE SOUSA SILVA - ME CNPJ: 05.793.606/0001-45; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. - VALOR GLOBAL R\$: 48.810,00 [QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 05.05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/ Atividade: 2.008 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. // Unidade: 15.18- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Projeto/ Atividade: 2.031- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. / Fonte de Recurso: 1500 0000. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 15/03/23 A 15/05/23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 15/03/23 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 021/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar II Curso de Contratos pela nova Lei de Licitação, com formação em **Agente de Contratação**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **FUNDACEM- FUNDAÇÃO CESAR MONTES**, inscrita no CNPJ sob nº **06.150.141/0001-77**, no valor total de R\$ 4.887,50 (Quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) Base Legal: 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência do contrato: de 02/03/2023 a 01/05/2023. Santa Maria da Vitória, 02/03/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 024/2023. Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva (sob demanda) do sistema de captura de imagens por circuito fechado de televisão – CFTV, para atender as necessidades do Município. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **EVANILDO DA SILVA OLIVEIRA 57166641568**, inscrita no CNPJ sob nº 11.980.294/0001-81, no valor total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) Base Legal: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Vigência do contrato: de 15/03/2023 a 31/12/2023. Santa Maria da Vitória, 15/03/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ. 13.912.506/0001-19
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 025/2023. Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Santa Maria da Vitória- Ba. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA**. Contratado: **CLEIDE FRANCISCA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.793.606/0001-45, no valor total de R\$ 48.860,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais) Base Legal: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Vigência do contrato: de 15/03/2023 a 15/05/2023. Santa Maria da Vitória, 15/03/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>